

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

LEI Nº 361/98.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de Cessão de Uso com o Juizado de Direito da Comarca de Água Branca, por prazo indeterminado, referente aos seguintes bens pertencentes à Municipalidade:

- I - Um microcomputador pentium;
- II - Uma impressora;
- III - Um teclado;
- IV - Um monitor.

Parágrafo único. Os bens descritos neste artigo, serão usados no Fórum da Comarca de Água Branca.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá solicitar a devolução dos bens constantes desta Lei, a qualquer tempo, sob seu critério.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 24 de Março de 1998.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 54 e 54v
Em 24 / 03 / 98
Muniz
ESCRITURÁRIO

Publicada no Quadro de Avisos
no Ator da Prefeitura Municipal
de Água Branca.
Em 24 / 03 / 98
Muniz
Escriturário

JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal